

**EDITAL PARA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0206.01/2023 – PMF/SRP**

PREÂMBULO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de FORTIM torna público para conhecimento de todos os interessados que até **08h30min horas do dia 19 de Julho de 2023**, através do endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> – “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0206.01/2023 – PMF/SRP**, via **REGISTRO DE PREÇOS** identificado abaixo.

A presente licitação será processada e julgada com base na *Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019*, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as /normas da *Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações*.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da *Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)* e do *Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002)*.

DAS DEFINIÇÕES LEGAIS:

Com base no *art. 2.º do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013*:

- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM- CEARÁ.
Órgão interessado:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO; SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA; SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E GABINETE DO PREFEITO.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por LOTE.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	https://novobbmnet.com.br/ – Acesso Identificado no link – licitações públicas.
Cadastramento das Cartas Propostas:	Até 19 de JULHO de 2023 às 08h00 horas (Horário de Brasília).

Abertura das Cartas Propostas:	Início: 19 de JULHO de 2023 às 08h30 horas (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	Início: 19 de JULHO de 2023 às 10h00 horas (Horário de Brasília).

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Fortim, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novobbmnet.com.br/>.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Carta Proposta;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão superiores a 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

2.1.2. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.3. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.

2.1.4. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM e o envio das Cartas Propostas comerciais se dá diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada.

2.1.5. As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:

a) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM declarando cumprir as exigências do edital, bem como nomeando operador devidamente credenciado a Bolsa e outorgando poderes específicos de sua representação no pregão.

b) comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

2.1.6. Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.1.7. O Custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.1.8. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Carta Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.1.9. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM do Brasil, devidamente justificada.

2.1.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de FORTIM-CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.1.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>.

2.3. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

2.3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

2.3.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

2.3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.3.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

2.3.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

2.3.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal

“<https://novobmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

2.4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

2.4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme art. 17 do Decreto Federal nº. 10.024/2019:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

2.5. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.5.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
 - I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
 - III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.5.1.1. Para averiguação do disposto contido no item “2.5.1. a)” acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.5.2. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.5.3. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá

participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.5.4. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de FORTIM, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de FORTIM, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2. Recebimento da "Carta Propostas de preços" via sistema;
- 3.1.3. Abertura das Cartas Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6. Recursos;
- 3.1.7. Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) A Carta Proposta, seus anexos e os documentos de habilitação através do sistema;

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sites oficiais na internet, todos os documentos deverão ser enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação de Carta Proposta ou habilitação.

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia sem autenticação.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.3.5. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Pregoeira.

4.4. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.5. A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA CARTA PROPOSTA

5.1. A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a empresa participante do certame não deve ser identificada, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, **contemplando o LOTE cotado conforme a indicação do LOTE no sistema, devendo ser apenas anexado a proposta referente ao lote em destaque no sistema**, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

- 5.1.1. A modalidade e o número da licitação;
- 5.1.2. Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de FORTIM;
- 5.1.3. Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;
- 5.1.4. Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca dos produtos;
- 5.1.5.1. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**;
- 5.1.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global do item e da Carta Proposta por extenso;
- 5.1.7. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro;
- 5.1.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 5.1.9. Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa condição.
- 5.1.9.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- 5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.
- 5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Carta Proposta, com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua **Carta Proposta**, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.
- 5.3. Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.
- 5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.
- 5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.
- 5.3.5. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 5.3.6. Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço global por LOTE, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário de cada item.
- 5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 5.5. O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação (art 48, § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019). Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 5.6. A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável.

5.7. Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

5.8. A pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc. (exigência comum para todos os lotes)

5.9. Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com estes itens.

5.10. Serão desclassificadas ainda as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- e) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- f) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

5.11. A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.12. A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os **INTERESSADOS**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.6**), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>.

OBS¹: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/2019)

OBS²: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.2.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que

são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2. **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempendedor.gov.br;

6.3.3. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.5. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.6. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da sede da empresa;

6.3.7. **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

6.3.8. **PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- Fazenda Federal (CNPJ);
- Fazenda Estadual (ICMS/FIC);

6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. - Provas de **REGULARIDADE**, em plena validade, para com:

a) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011 e de infrações, da jurisdição da sede ou filial da licitante;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. **Balço patrimonial, demonstrações contábeis (DRE e DLPA), índices contábeis e Notas Explicativas do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **ACOMPANHADO DOS TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial** – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.5.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

6.5.5.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício e DLPA – Demonstrações de Lucro e Prejuízo Acumulados;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

6.5.8. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.** Sugere-se o modelo apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

6.7.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá estar ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugere-se o modelo apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

6.7.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá estar ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

6.7.4. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no **máximo até 30 (trinta) dias** antes da data do certame;

6.7.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

7.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Novo site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - NOVOBBMNET.

7.1.1. O Sistema de pregão eletrônico do Novo site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - NOVOBBMNET é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

7.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de FORTIM/CE, designado como(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica do Novo site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - NOVOBBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>).

7.1.3. O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico através do seu representante devidamente credenciado através do termo de adesão.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3. **ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.2. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.3.3. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

7.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

7.4.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Cartas Propostas o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.5.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.6. MODO DE DISPUTA ABERTO (art. 32 do Decreto Federal nº. 10.024/2019): O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

7.6.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.6.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

7.6.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**. (Art. 31, parágrafo único do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.8. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado a seguir:

7.9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

7.9.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

7.9.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.9.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.9.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.9.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.9.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 6.3 ao 6.7 e 6 deste edital.

7.9.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 7.7.5, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no **prazo de cinco minutos**.

7.9.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 7.7.5 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

7.9.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

7.9.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.9.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

7.9.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 7.9.6.

7.9.13. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

7.9.14. A partir da convocação de que trata o item 7.9.13, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

7.9.15. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 7.9.14 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

7.9.16. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

7.9.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7.9.17.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.10. O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Tratando-se de preço inexecuível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.12.1. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) **Caso necessário**, facultativamente o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 02h00min (DUAS HORAS) para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail informado **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

b.1) Planilha com os custos do produto de cada item do lote;

b.2) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

d) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

e) Ocorrendo a situação referida neste subitem, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

f) Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

g) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá opção, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.14. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.15. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.16. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência.

7.17. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela(s) **Unidade(s) Gestora(s) interessada(s)**, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.18. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.19.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por LOTE**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.19.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.19.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma do **Decreto Federal nº. 10.024/2019 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7 deste Edital.

7.19.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.19.5. A inobservância aos prazos elencados nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.19.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.19.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.19.8. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.19.8.1. Definido o valor final da proposta, o licitante tem um prazo de até 30 (minutos) minutos para readequar os valores em campo próprio do sistema. A pregoeira convocará, ainda, o arrematante para enviar, via sistema, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

7.19.9. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 5.11. deste edital.

OBSERVAÇÕES:

a) Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

b) As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

c) O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

e) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.20. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

7.20.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Pregoeira, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Contrato.

7.21. SUSPENSÃO DA SESSÃO: O(a) Pregoeiro(a) poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.21.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.21.2. No caso de desconexão do(a) PREGOEIRO(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do(a) PREGOEIRO(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente

após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.22. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado, caso não haja interposição de recurso administrativo.

7.22.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.22.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro (a) ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Pregoeira da Prefeitura de FORTIM, ou Diário Oficial do Município, conforme o caso.

8. RECURSOS:

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://novobbmnet.com.br/>, dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://novobbmnet.com.br/> opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Vila da Paz, Bloco D, nº 40 - Centro, das 08h às 14h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

8.3. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMÓRIAS RECURSAIS):

8.3.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- O endereçamento à(ao) Pregoeira(o) Oficial da Prefeitura de FORTIM;
- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- O pedido, com suas especificações.

8.3.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mativer sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

8.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

8.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.10. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.11. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do

Estado do Ceará, bem como no site oficial do município: www.fortim.ce.gov.br. E ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

9.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

10.1.1. Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão. (Art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2. DA IMPUGNAÇÃO:

10.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. (Art. 24 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.3.1. A resposta do Pregoeiro será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará) e ainda <https://www.fortim.ce.gov.br/licitacaolista.php> (Portal de Licitações do Município de Fortim).

10.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas. (Art. 24 § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.6. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.3.1. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Fortim;

II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeira da Prefeitura de FORTIM, dentro do prazo editalícia;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedido, com suas especificações.

10.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.4.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.5. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.5.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.6. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O MUNICÍPIO DE FORTIM-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

11.1. Homologado o resultado do Pregão, respeitada a ordem de classificação dos itens a ser registrado, será(ão) convocada(s) a(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços anexo deste edital, que aperfeiçoará o compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, e demais normas do edital desse procedimento licitatório.

11.1.1. A classificação será mantida durante **12 (doze) meses**, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços que a critério da Administração poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do inciso III do §3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Constarão da Ata de Registro de Preços as seguintes informações:

- a) identificação do processo;
- b) caracterização do objeto;
- c) identificação das empresas vencedoras;
- d) planilha dos itens ofertados pelas licitantes classificadas, contendo descrição detalhada dos produtos, quantidade, marca, preço unitário e total;
- e) direitos e responsabilidades das partes;
- f) demais condições afinentes à execução do serviço.

11.3. A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quanto forem as empresas classificadas.

11.4. A licitante que tenha o seu preço registrado será denominada beneficiária da Ata de Registro de Preços - ARP.

11.5. A Convocação de que trata o item 16.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena, de decair o direito à beneficência da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no disposto no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obrigar-se-á a executar o objeto a ela adjudicado, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos propostos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

11.7. Em caso de recusa ou impossibilidade da beneficiária do registro em assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando a mesma não apresentar justificativa, a Administração adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescente, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.8. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da realização do Pregão.

11.9. Durante o prazo de validade da Ata, a Administração não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

11.10. A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo Termo Contratual.

11.11. Durante a validade da Ata de Registro de Preços a empresa beneficiária não poderá alegar a indisponibilidade de fornecer o objeto ora licitado, sob pena, de lhe serem aplicadas as sanções previstas no presente Edital.

11.12. A Unidade Administrativa promotora da presente licitação será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços - ARP.

11.13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão aumentar seus descontos ao desconto da proposta do licitante mais bem classificado.

11.13.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.13.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva e registrado em anexo a ata de registro de preços.

11.13.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

11.14. DAS ALTERAÇÕES E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.14.1. A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, e demais normas do edital desse procedimento licitatório.

11.14.1.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à(s) Beneficiária(s) da ARP.

11.14.2. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

11.14.2.1. Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

11.14.2.2. Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrar essa negociação;

11.14.2.3. Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

11.14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a Beneficiária da ARP, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

11.14.3.1. Liberar a Beneficiária da ARP do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do início da execução do contrato;

11.14.3.2. Convocar as demais Beneficiárias da ARP visando igual oportunidade de negociação.

11.14.4. Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.14.5. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati a ser designada quando da assinatura da ata de registro de preços, competindo-lhe:

a) Efetuar controle dos prestadores dos serviços, dos preços, dos quantitativos e das especificações dos serviços/produtos registrados;

b) Notificar o prestador dos serviços registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

c) Observar, durante a vigência da presente ata que nos serviços/produtos sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços/desconto registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) Consultar o prestador dos serviços registrado quanto ao interesse em prestar os serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

f) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

11.15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.15.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

11.15.1.1. Pela administração quando:

- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a Beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo;

Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

11.15.1.2. Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts. 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.15.1.3. A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceite as razões do pedido.

11.15.1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.15.1.4.1. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

12.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.3. REAJUSTE: Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE FORTIM e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de**

FORTIM pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

14.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE FORTIM e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de FORTIM pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

16.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

16.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

16.6. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es).

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

16.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de FORTIM – CE.

16.9. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (088) 3413.1053.

16.10. Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site, <https://novobbmnet.com.br/>. Bem como no site do TCE no sítio: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

16.11. O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Pregoeira da Prefeitura de FORTIM.

16.12. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.

16.13. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.

16.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

FORTIM - CE, 30 de Junho de 2023.

Maria Vanessa L. Menezes
MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Pregoeira Oficial
Maria Vanessa Lourenço Menezes
CPF 040.029.693-47
Pregoeira

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0206.01/2023 – PMF/SRP**

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição justifica-se em virtude da necessidade de abastecer o estoque de produtos e materiais de expediente, do almoxarifado central, para atendimento das diversas solicitações encaminhadas pelas secretarias municipais de Fortim/CE.

2.2. Foi estipulado neste Termo de Referência um quantitativo estimados para entrega dos produtos e materiais, com vista a melhorar a competitividade entre os participantes, visando trazer economia, agilidade e qualidade na entrega dos materiais.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES/ITENS:

LOTE - 01 BALÃO / BARBANTES / GLITER E MASSA					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	BORRIFADOR DE ÁGUA, TIPO CABELEIREIRO, 500ML, GATILHO E FECHADOR NO BICO	UNID	460	R\$ _____	R\$ _____
2	SACO TRANSPARENTE 1KG, RESISTENTE	KG	220	R\$ _____	R\$ _____
3	BALÃO LATEX, LISO, Nº 5, PCT C/ 50 UND	PCT	500	R\$ _____	R\$ _____
4	BALÃO LATEX, LISO, Nº 6,5, PCT C/ 50 UND	PCT	500	R\$ _____	R\$ _____
5	BALÃO LATEX, LISO, Nº 7, PCT C/ 50 UND	PCT	500	R\$ _____	R\$ _____
6	BALÃO LATEX, LISO, Nº 9, PCT C/ 50 UND	PCT	500	R\$ _____	R\$ _____
7	BALÃO TIPO CANUDO (LONGO, PARA FORMAS), EMB. C/ 50 UND	PCT	420	R\$ _____	R\$ _____
8	Balão Bexiga Metalizado 50 Unidades - Nº7 - Diversas Cores	PCT	420	R\$ _____	R\$ _____
9	BARBANTE CRU, 8 FIOS, 100% ALGODÃO, COM 300 METROS	UND	80	R\$ _____	R\$ _____
10	BARBANTE SISAL NATURAL, COM 350 METROS	UND	80	R\$ _____	R\$ _____
11	BORRACHA DUAS CORES	UND	1890	R\$ _____	R\$ _____
12	BORRACHA RETANGULAR BRANCA, COM CAPA DE PLÁSTICO	UND	1600	R\$ _____	R\$ _____
13	BORRACHA, BRANCA, TIPO PONTEIRA, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	400	R\$ _____	R\$ _____
14	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO ATÓXICO A BASE DE ÁGUA, C/SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM C/18 ML	UND	800	R\$ _____	R\$ _____
15	Corretivo Em Fita Super Tape 12m	UND	190	R\$ _____	R\$ _____
16	GLITTER TB 3G NA COR AZUL	UND	620	R\$ _____	R\$ _____
17	GLITTER TB 3G NA COR BRANCA	UND	620	R\$ _____	R\$ _____
18	GLITTER TB 3G NA COR LILÁS	UND	620	R\$ _____	R\$ _____
19	GLITTER TB 3G NA COR PRETA	UND	620	R\$ _____	R\$ _____
20	GLITTER TB 3G NA COR ROSA	UND	620	R\$ _____	R\$ _____
21	GLITTER TB 3G NA COR VERDE	UND	620	R\$ _____	R\$ _____
22	GLITTER TB 3G NA COR VERMELHA	UND	620	R\$ _____	R\$ _____
23	GLITTER TB 3G NA COR AMARELA	UND	620	R\$ _____	R\$ _____
24	GLITER 500G CORES VARIADAS	UNID	200	R\$ _____	R\$ _____
25	MASSA DE BISCUIT - POTE COM 5 CORES	POTE	220	R\$ _____	R\$ _____
26	MASSA DE MODELAR COLORIDA CX COM	CX	540	R\$ _____	R\$ _____

	12 CORES				
27	MASSA DE MODELAR COLORIDA CX COM 6 CORES	CX	680	R\$ ____	R\$ ____
28	UMEDECEDOR DE DEDOS, 12G	UND	280	R\$ ____	R\$ ____
Valor Total Estimado Lote 01 -					R\$ ____
LOTE - 02 PAPEL					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	PAPEL 40 KG – BRANCO PCT 200 FLS	PCT	300	R\$ ____	R\$ ____
2	PAPEL 40 KG - COLOR AZUL PCT 200FLS	PCT	300	R\$ ____	R\$ ____
3	PAPEL 40 KG – COLOR VERDE PCT 200FLS	PCT	300	R\$ ____	R\$ ____
4	PAPEL 60 KG BCO C/ 200 FLS	PCT	300	R\$ ____	R\$ ____
5	PAPEL 60KG A4 COLOR 200 FOLHAS	PCT	300	R\$ ____	R\$ ____
6	PAPEL A4 - 75 G M RESMA C/ 500 FOLHAS	PCT	15600	R\$ ____	R\$ ____
7	PAPEL A4 - 75 G M RESMA C/ 500 FOLHAS RECICLADO	PCT	1000	R\$ ____	R\$ ____
8	PAPEL OF II 75 GM RESMA C/500 FOLHAS 216mmx330mm	PCT	1000	R\$ ____	R\$ ____
9	PAPEL A3 75 GM RESMA C/500 FOLHAS 297mm x 420mm	PCT	1000	R\$ ____	R\$ ____
10	PAPEL CARBONO DE 01 FACE CX. C/ 100FL.	CX	150	R\$ ____	R\$ ____
11	PAPEL A4 COLORIDO AMARELO PCT C/ 100 FLS.	PCT	620	R\$ ____	R\$ ____
12	PAPEL A4 COLORIDO AZUL PCT C/ 100 FLS.	PCT	620	R\$ ____	R\$ ____
13	PAPEL A4 COLORIDO BEGE PCT C/ 100 FLS.	PCT	620	R\$ ____	R\$ ____
14	PAPEL A4 COLORIDO VERDE PCT C/ 100 FLS.	PCT	620	R\$ ____	R\$ ____
15	PAPEL CELOFANE NA COR AMARELA 80X100	UND	1450	R\$ ____	R\$ ____
16	PAPEL CELOFANE NA COR AZUL 80X100	UND	1450	R\$ ____	R\$ ____
17	PAPEL CELOFANE NA COR LARANJA 80X100	UND	1450	R\$ ____	R\$ ____
18	PAPEL CELOFANE NA COR VERDE 80X100	UND	1450	R\$ ____	R\$ ____
19	PAPEL CELOFANE NA COR VERMELHO 80X100	UND	1450	R\$ ____	R\$ ____
20	PAPEL COUCHÊ BRILHO 170GR 210X297 C/100 FL	PCT	350	R\$ ____	R\$ ____
21	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS, PCT C/ 10 UNID	PCT	280	R\$ ____	R\$ ____
22	PAPEL DUPLA FACE 66X48	UND	730	R\$ ____	R\$ ____
23	PAPEL DUPLEX 48X66	UND	1300	R\$ ____	R\$ ____
24	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 (50 FL)	PCT	200	R\$ ____	R\$ ____
25	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	UND	250	R\$ ____	R\$ ____
26	PAPEL LINHO CORES VARIADAS	UND	250	R\$ ____	R\$ ____
27	PAPEL MADEIRA 96X66 CM	UND	2370	R\$ ____	R\$ ____
28	PAPEL SEDA NA COR AMARELA 50X70 CM	UND	400	R\$ ____	R\$ ____
29	PAPEL SEDA NA COR AZUL 50X70 CM	UND	400	R\$ ____	R\$ ____
30	PAPEL SEDA NA COR LARANJA 50X70 CM	UND	380	R\$ ____	R\$ ____
31	PAPEL SEDA NA COR ROSA 50X70 CM	UND	400	R\$ ____	R\$ ____
32	PAPEL SEDA NA COR VERDE 50X70 CM	UND	400	R\$ ____	R\$ ____

[Handwritten signature]

33	PAPEL SEDA NA COR VERMELHA 50X70 CM	UND	390	R\$ ____	R\$ ____
34	PAPEL VELUDO NA COR AMARELO 50X70 CM	UND	390	R\$ ____	R\$ ____
35	PAPEL VELUDO NA COR AZUL 50X70 CM	UND	430	R\$ ____	R\$ ____
36	PAPEL VELUDO NA COR LARANJA 50X70 CM	UND	420	R\$ ____	R\$ ____
37	PAPEL VELUDO NA COR PRETO 50X70 CM	UND	420	R\$ ____	R\$ ____
38	PAPEL VELUDO NA COR ROSA 50X70 CM	UND	420	R\$ ____	R\$ ____
39	PAPEL VELUDO NA COR VERDE 50X70 CM	UND	420	R\$ ____	R\$ ____
40	PAPEL VELUDO NA COR VERMELHO 50X70 CM	UND	420	R\$ ____	R\$ ____
41	PAPEL VELUDO ADESIVADO CORES VAIRADAS SOLICITADAS 45x200 CM	ROLO	500	R\$ ____	R\$ ____
42	PAPEL A4 ALTO BRILHO, CORES VARIADAS, 75G PCT C/50 FOLHAS	PCT	300	R\$ ____	R\$ ____
43	PAPEL ADESIVO FOSCO BRANCO 90G A4 100 FOLHAS	PCT	350	R\$ ____	R\$ ____
44	PAPEL VERGÊ BEGE, TAM A4, PACOTE C/ 100 FOLHAS	PCT	200	R\$ ____	R\$ ____
45	PAPEL VERGÊ BRANCO, TAM A4, PACOTE C/ 50 FOLHAS	PCT	200	R\$ ____	R\$ ____
46	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM C/100F C/4 AM	UND	800	R\$ ____	R\$ ____
47	BLOCO ADESIVO P/ RECADOS 76MMX102MM 100F AM	UND	800	R\$ ____	R\$ ____
48	ETIQUETA 107X23 3 COLUNAS 18.000	CX	100	R\$ ____	R\$ ____
49	ETIQUETA ADESIVA BRANCA C/ 100 FOLHAS, TAM. A4	CX	500	R\$ ____	R\$ ____

Valor Total Estimado Lote 02 - R\$ ____

LOTE - 03 FITAS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	V. UNITARIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	FITA ADESIVA COR AMARELA 45MMX45M	UND	300	R\$ ____	R\$ ____
2	FITA ADESIVA COR AZUL 45MMX45M	UND	360	R\$ ____	R\$ ____
3	FITA ADESIVA COR VERDE 45MMX45M	UND	360	R\$ ____	R\$ ____
4	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30CM	UND	300	R\$ ____	R\$ ____
5	FITA ANTIDERRAPANTE ADESIVA TRANSPARENTE 50X5M	UND	120	R\$ ____	R\$ ____
6	FITA 48X30 AMARELA	UND	100	R\$ ____	R\$ ____
7	FITA 48X30 AZUL	UND	100	R\$ ____	R\$ ____
8	FITA 48X30 VERDE	UND	100	R\$ ____	R\$ ____
9	FITA 48X30 VERMELHA	UND	100	R\$ ____	R\$ ____
10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12CM X 30M	UND	800	R\$ ____	R\$ ____
11	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12CM X 40M	UND	800	R\$ ____	R\$ ____
12	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12CM X 50M	UND	800	R\$ ____	R\$ ____
13	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X100MM	UND	420	R\$ ____	R\$ ____
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO DIMENSÕES LARG.45MM X 50 M COMP.	UND	400	R\$ ____	R\$ ____
15	FITA CETIM NA COR VERMELHA (EMB. C/	UND	400	R\$ ____	R\$ ____

[Handwritten signature]

	10M)				
16	FITA DE CETIM NA COR AMARELA (EMB. C/ 10M)	UND	400	R\$ ____	R\$ ____
17	FITA DE CETIM NA COR AZUL (EMB. C/ 10M)	UND	400	R\$ ____	R\$ ____
18	FITA DE CETIM NA COR LARANJA (EMB. C/ 10M)	UND	400	R\$ ____	R\$ ____
19	FITA DE CETIM NA COR ROSA (EMB. C/ 10M)	UND	400	R\$ ____	R\$ ____
20	FITA DE CETIM NA COR VERDE (EMB. C/ 10M)	UND	400	R\$ ____	R\$ ____
21	FITA DECORATIVA 30X20 CORES VARIADAS	UND	400	R\$ ____	R\$ ____
22	FITA DUREX AMARELA LONGA, 12MM X 10M	UND	810	R\$ ____	R\$ ____
23	FITA DUREX AZUL LONGA, 12MM X 10M	UND	790	R\$ ____	R\$ ____
24	FITA DUREX PRETA LONGA, 12MM X 10M	UND	790	R\$ ____	R\$ ____
25	FITA DUREX VERDE LONGA, 12MM X 10M	UND	250	R\$ ____	R\$ ____
26	FITA DUREX VERMELHA LONGA, 12MM X 10M	UND	650	R\$ ____	R\$ ____
27	FITA GOMADA 38 X 50CM	UND	600	R\$ ____	R\$ ____
28	FITA GOMADA, 24X50M	UND	300	R\$ ____	R\$ ____
29	FITA GOMADA, 32X50M	UND	650	R\$ ____	R\$ ____
30	FITA DE METAL ARAMADA 35MMX10M CORES VARIADA	UND	600	R\$ ____	R\$ ____

Valor Total Estimado Lote 03 - R\$ ____

LOTE - 04 EVA / TNT/BOLA E FOLHA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	EVA ATOALHADO AMARELO, PCT C/ 5 UND	PCT	160	R\$ ____	R\$ ____
2	EVA ATOALHADO AZUL, PCT C/ 5 UND	PCT	160	R\$ ____	R\$ ____
3	EVA ATOALHADO BRANCO, PCT C/ 5 UND	PCT	160	R\$ ____	R\$ ____
4	EVA ATOALHADO ESTAMPADO, PCT C/ 5 UND	PCT	160	R\$ ____	R\$ ____
5	EVA ATOALHADO LILÁS, PCT C/ 5 UND	PCT	160	R\$ ____	R\$ ____
6	EVA ATOALHADO ROSA, PCT C/ 5 UND	PCT	160	R\$ ____	R\$ ____
7	E.V.A COM GLITTER AMARELO 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	160	R\$ ____	R\$ ____
8	E.V.A COM GLITTER AZUL 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	160	R\$ ____	R\$ ____
9	E.V.A COM GLITTER BRANCO 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	160	R\$ ____	R\$ ____
10	E.V.A COM GLITTER LILÁS 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	160	R\$ ____	R\$ ____
11	E.V.A COM GLITTER MARROM 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	160	R\$ ____	R\$ ____
12	E.V.A COM GLITTER OURO 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	160	R\$ ____	R\$ ____
13	E.V.A COM GLITTER PINK 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	160	R\$ ____	R\$ ____
14	E.V.A COM GLITTER PRATA 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	160	R\$ ____	R\$ ____
15	E.V.A COM GLITTER PRETO 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	160	R\$ ____	R\$ ____

16	E.V.A COM GLITTER ROSA 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	160	R\$ _____	R\$ _____
17	E.V.A COM GLITTER VERDE 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	160	R\$ _____	R\$ _____
18	E.V.A COM GLITTER VERMELHA 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	160	R\$ _____	R\$ _____
19	E.V.A COM GLITTER ADESIVADO 32X20 CM CORES VARIADAS PCT C/10	PCT	160	R\$ _____	R\$ _____
20	EVA SIMPLES AMARELO CLARO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	160	R\$ _____	R\$ _____
21	EVA SIMPLES AMARELO ESCURO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	160	R\$ _____	R\$ _____
22	EVA SIMPLES AZUL CLARO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	160	R\$ _____	R\$ _____
23	EVA SIMPLES AZUL ESCURO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	160	R\$ _____	R\$ _____
24	EVA SIMPLES BEGE TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	160	R\$ _____	R\$ _____
25	EVA SIMPLES BRANCO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	160	R\$ _____	R\$ _____
26	EVA SIMPLES ESTAMPADO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	160	R\$ _____	R\$ _____
27	EVA SIMPLES LARANJA TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	160	R\$ _____	R\$ _____
28	EVA SIMPLES LILÁS TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	160	R\$ _____	R\$ _____
29	EVA SIMPLES MARROM TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	160	R\$ _____	R\$ _____
30	EVA SIMPLES PRETO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	160	R\$ _____	R\$ _____
31	EVA SIMPLES ROSEIO BEBÊ TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	160	R\$ _____	R\$ _____
32	EVA SIMPLES ROSEIO ESCURO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	160	R\$ _____	R\$ _____
33	EVA SIMPLES VERDE CLARO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	160	R\$ _____	R\$ _____
34	EVA SIMPLES VERDE ESCURO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	160	R\$ _____	R\$ _____
35	EVA SIMPLES VERDE LIMÃO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	160	R\$ _____	R\$ _____
36	EVA SIMPLES VERMELHO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	160	R\$ _____	R\$ _____
37	TNT ESTAMPADO DIVERSOS 100MT	UND	40	R\$ _____	R\$ _____
38	TNT BRILHOSO CORES DIVERSAS 100MT	UND	40	R\$ _____	R\$ _____
39	TNT GROSSO COR AMARELO 100MT	UND	40	R\$ _____	R\$ _____
40	TNT GROSSO COR AZUL 100MT	UND	40	R\$ _____	R\$ _____
41	TNT GROSSO COR BEGE 100MT	UND	40	R\$ _____	R\$ _____
42	TNT GROSSO COR BRANCO 100 MT	UND	40	R\$ _____	R\$ _____
43	TNT GROSSO COR LILÁS 100 MT	UND	40	R\$ _____	R\$ _____
44	TNT GROSSO COR MARROM 100 MT	UND	40	R\$ _____	R\$ _____
45	TNT GROSSO COR PRETO 100 MT	UND	40	R\$ _____	R\$ _____
46	TNT GROSSO COR ROSA 100 MT	UND	40	R\$ _____	R\$ _____
47	TNT GROSSO COR VERDE 100 MT	UND	40	R\$ _____	R\$ _____
48	TNT GROSSO COR VERMELHO 100 MT	UND	40	R\$ _____	R\$ _____
49	TNT TECIDO NAO TECIDO AMARELO C/100MT	UND	40	R\$ _____	R\$ _____

50	TNT TECIDO NAO TECIDO AZUL CLARO C/100MT	UND	40	R\$ _____	R\$ _____
51	TNT TECIDO NAO TECIDO BRANCO C/100MT	UND	40	R\$ _____	R\$ _____
52	TNT TECIDO NAO TECIDO LARANJA C/100MT	UND	40	R\$ _____	R\$ _____
53	TNT TECIDO NAO TECIDO LILÁS C/100MT	UND	40	R\$ _____	R\$ _____
54	TNT TECIDO NAO TECIDO MARROM C/100MT	UND	40	R\$ _____	R\$ _____
55	TNT TECIDO NAO TECIDO PRETO C/100MT	UND	40	R\$ _____	R\$ _____
56	TNT TECIDO NAO TECIDO ROSA PINK C/100MT	UND	40	R\$ _____	R\$ _____
57	TNT TECIDO NAO TECIDO VERDE CLARO C/100MT	UND	40	R\$ _____	R\$ _____
58	TNT TECIDO NAO TECIDO VERMELHO C/100MT	UND	40	R\$ _____	R\$ _____
59	BOLA DE ISOPOR 25MM	UND	310	R\$ _____	R\$ _____
60	BOLA DE ISOPOR 50MM	UND	310	R\$ _____	R\$ _____
61	FOLHA ISOPOR 10MM	UND	330	R\$ _____	R\$ _____
62	FOLHA ISOPOR 15MM	UND	600	R\$ _____	R\$ _____
63	FOLHA ISOPOR 20MM	UND	430	R\$ _____	R\$ _____
64	FOLHA ISOPOR 25MM	UND	430	R\$ _____	R\$ _____
65	FOLHA ISOPOR 40MM	UND	430	R\$ _____	R\$ _____
66	FOLHA ISOPOR 5MM	UND	430	R\$ _____	R\$ _____

Valor Total Estimado Lote 04 - R\$ _____

LOTE - 05 TINTA E PINCEIS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	TINTA ACRILICA FOSCA PARA ARTESANATO NA COR AMARELO OURO - 250ML	UND	220	R\$ _____	R\$ _____
2	TINTA ACRILICA FOSCA PARA ARTESANATO NA COR AZUL CELESTE - 250ML	UND	220	R\$ _____	R\$ _____
3	TINTA ACRILICA FOSCA PARA ARTESANATO NA COR AMARELO PELE - 250ML	UND	220	R\$ _____	R\$ _____
4	TINTA ACRILICA FOSCA PARA ARTESANATO NA COR BRANCO - 250ML	UND	220	R\$ _____	R\$ _____
5	TINTA ACRILICA FOSCA PARA ARTESANATO NA COR LARANJA - 250ML	UND	220	R\$ _____	R\$ _____
6	TINTA ACRILICA FOSCA PARA ARTESANATO NA COR PINK - 250ML	UND	220	R\$ _____	R\$ _____
7	TINTA ACRILICA FOSCA PARA ARTESANATO NA COR PRETA - 250ML	UND	220	R\$ _____	R\$ _____
8	TINTA ACRILICA FOSCA PARA ARTESANATO NA COR VERDE FOLHA - 250ML	UND	220	R\$ _____	R\$ _____
9	TINTA ACRILICA FOSCA PARA ARTESANATO NA COR VERMELHO FOGO - 250ML	UND	220	R\$ _____	R\$ _____
10	TINTA ACRILICA P/ ARTESANATO COR AMAR. CADMIO CLARO (250ML)	UND	220	R\$ _____	R\$ _____
11	TINTA ACRILICA P/ ARTESANATO COR AZUL TURQUESA (250ML)	UND	220	R\$ _____	R\$ _____

12	TINTA ACRÍLICA P/ ARTESANATO COR BRANCA (250ML)	UND	240	R\$ ____	R\$ ____
13	TINTA ACRÍLICA P/ ARTESANATO COR LACA GERANIO (250ML)	UND	200	R\$ ____	R\$ ____
14	TINTA ACRÍLICA P/ ARTESANATO COR LARANJA CADMIO (250ML)	UND	200	R\$ ____	R\$ ____
15	TINTA ACRÍLICA P/ ARTESANATO COR PRETA (250ML)	UND	200	R\$ ____	R\$ ____
16	TINTA ACRÍLICA P/ ARTESANATO COR VERDE INGLÊS (250ML)	UND	200	R\$ ____	R\$ ____
17	TINTA ACRÍLICA P/ ARTESANATO COR VERMELHO CADMIO CLARO (250ML)	UND	220	R\$ ____	R\$ ____
18	TINTA DECORATIVA METÁLICA (CORES VARIADAS)	UND	380	R\$ ____	R\$ ____
19	TINTA DIMENSIONAL COM GLITER, CX C/ 6 UND	CX	180	R\$ ____	R\$ ____
20	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA, CX C/ 6 UND	CX	180	R\$ ____	R\$ ____
21	TINTA DIMENSIONAL, CX C/ 6 UND	CX	180	R\$ ____	R\$ ____
22	TINTA GUACHE 250ML, CORES VARIADAS C/06 UND	CX	280	R\$ ____	R\$ ____
23	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO OURO 250ML	UND	260	R\$ ____	R\$ ____
24	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL REAL 250ML	UND	260	R\$ ____	R\$ ____
25	TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCA 250ML	UND	280	R\$ ____	R\$ ____
26	TINTA PARA TECIDO NA COR PRETA 250ML	UND	220	R\$ ____	R\$ ____
27	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE 250ML	UND	220	R\$ ____	R\$ ____
28	TINTA PARA TECIDO VERMELHO VIVO 250ML	UND	220	R\$ ____	R\$ ____
29	TINTA SPRAY C/ 360ML CORES DIVERSAS	UND	220	R\$ ____	R\$ ____
30	PINCEL DE PÊLO Nº 14	UND	150	R\$ ____	R\$ ____
31	PINCEL DE PÊLO Nº 16	UND	150	R\$ ____	R\$ ____
32	PINCEL DE PÊLO Nº 18	UND	150	R\$ ____	R\$ ____
33	PINCEL DE PÊLO Nº 12	UND	150	R\$ ____	R\$ ____
34	PINCEL DE PÊLO Nº 4	UND	150	R\$ ____	R\$ ____
35	PINCEL DE PÊLO Nº 8	UND	150	R\$ ____	R\$ ____
36	PINCEL DE PÊLO Nº 10	UND	150	R\$ ____	R\$ ____
37	BASE ACRILICA PARA ARTESANATO 120ML	UND	80	R\$ ____	R\$ ____
Valor Total Estimado Lote 05 -				R\$ ____	

LOTE - 06 ENVELOPE

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	ENVELOPE AMARELO GRANDE PCT C/100 UND	PCT	220	R\$ ____	R\$ ____
2	ENVELOPE AMARELO MÉDIO PCT C/100 UND	PCT	200	R\$ ____	R\$ ____
3	ENVELOPE AMARELO PEQUENO PCT C/100 UND	PCT	200	R\$ ____	R\$ ____
4	ENVELOPE BRANCO 37X47 BRANCO, CX C/ 25 UND	CX	220	R\$ ____	R\$ ____
5	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 24X30, CX	CX	200	R\$ ____	R\$ ____

	C/ 100 UND				
6	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 260X365, CX C/ 100 UND	CX	160	R\$ ____	R\$ ____
7	ENVELOPE GRANDE 31X41 BRANCO, CX C/100 UND	CX	120	R\$ ____	R\$ ____
8	ENVELOPE MÉDIO 26X36 BRANCO, CX C/ 100 UND	CX	140	R\$ ____	R\$ ____
9	ENVELOPE NA COR AMARELA 114MMX162MM, CX C/ 100 UND	CX	160	R\$ ____	R\$ ____
10	ENVELOPE NA COR AZUL 114MMX162MM, CX C/ 100 UND	CX	200	R\$ ____	R\$ ____
11	ENVELOPE NA COR BRANCA 114MMX162MM, CX C/ 100 UND	CX	160	R\$ ____	R\$ ____
12	ENVELOPE NA COR ROSA 114MMX162MM, CX C/ 100 UND	CX	180	R\$ ____	R\$ ____
13	ENVELOPE NA COR VERDE 114MMX162MM, CX C/ 100 UND	CX	180	R\$ ____	R\$ ____
14	ENVELOPE OFICIO 11X22 CX C/ 100UND, CX C/ 100 UND	CX	180	R\$ ____	R\$ ____
15	ENVELOPE P/ CARTA PEQUENO BRANCO, CX C/ 100 UND	CX	180	R\$ ____	R\$ ____
16	ENVELOPES COM ZIPER 15,7X21,6 CX C/100 UND	CX	80	R\$ ____	R\$ ____
17	ENVELOPE PLÁSTICO LACRE DE SEGURANÇA 26X36 CX C/ 1000 UND	CX	140	R\$ ____	R\$ ____
18	ENVELOPE PLÁSTICO LACRE DE SEGURANÇA 26X36 CX C/ 1000 UND	CX	200	R\$ ____	R\$ ____
19	ENVELOPES A4 GROSSO 4 FUIROS, TRANSPARENTE CX C/100 UND	CX	200	R\$ ____	R\$ ____
20	ENVELOPE P/ CONVITE 80G 11X16 VERDE, CX C/50 UND	CX	120	R\$ ____	R\$ ____
21	ENVELOPE PARA CONVITE 12 X 23CM, CX C/100 UND	CX	200	R\$ ____	R\$ ____

Valor Total Estimado Lote 06 - R\$ ____

LOTE - 07 CARBONO / CARTOLINA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	V. UNITARIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	CARBONO C/ 1 FACE, CX C/100 FLS	CX	200	R\$ ____	R\$ ____
2	CARBONO DUPLA FACE A4 CX C/ 100 UNID	CX	185	R\$ ____	R\$ ____
3	CARTOLINA COMUM NA COR AMARELA 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	200	R\$ ____	R\$ ____
4	CARTOLINA COMUM NA COR AZUL 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	180	R\$ ____	R\$ ____
5	CARTOLINA COMUM NA COR BRANCA 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	180	R\$ ____	R\$ ____
6	CARTOLINA COMUM NA COR ROSE0 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	220	R\$ ____	R\$ ____
7	CARTOLINA COMUM NA COR VERDE 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	120	R\$ ____	R\$ ____
8	CARTOLINA DUPLA FACE AMARELA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	550	R\$ ____	R\$ ____
9	CARTOLINA DUPLA FACE AZUL CLARO 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	550	R\$ ____	R\$ ____
10	CARTOLINA DUPLA FACE BRANCA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	550	R\$ ____	R\$ ____

Rubrica

11	CARTOLINA DUPLA FACE LARANJA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	550	R\$ _____	R\$ _____
12	CARTOLINA DUPLA FACE MARROM 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	550	R\$ _____	R\$ _____
13	CARTOLINA DUPLA FACE PRETA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	520	R\$ _____	R\$ _____
14	CARTOLINA DUPLA FACE ROSA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	520	R\$ _____	R\$ _____
15	CARTOLINA DUPLA FACE VERDE 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	520	R\$ _____	R\$ _____
16	CARTOLINA DUPLA FACE VERMELHA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	520	R\$ _____	R\$ _____
17	CARTOLINA DUPLA FACE ESTAMPADA 48X66 PCT COM 20 UNID	PCT	520	R\$ _____	R\$ _____

Valor Total Estimado Lote 07 - R\$ _____

LOTE - 08 CANETAS / PINCEIS / LÁPIS / ALMOFADAS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,8MM CX C/ 50 UND	CX	420	R\$ _____	R\$ _____
2	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7MM CX C/50 UND	CX	220	R\$ _____	R\$ _____
3	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/50 UND, 1MM	CX	320	R\$ _____	R\$ _____
4	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0,7MM CX C/50 UND	CX	440	R\$ _____	R\$ _____
5	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 UND, 1MM	CX	280	R\$ _____	R\$ _____
6	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0,7MM CX C/50 UND	CX	400	R\$ _____	R\$ _____
7	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX C/50 UND, 1MM	CX	220	R\$ _____	R\$ _____
8	CANETA HIDROGRÁFICA 2.0 (ESTOJO C/ 06 UND)	ESTJ	456	R\$ _____	R\$ _____
9	CANETA HIDROGRÁFICA 2.0 (ESTOJO C/ 12 UNID)	ESTJ	526	R\$ _____	R\$ _____
10	CANETA FIXA XPTO COM CORRENTE E SUPORTE BOLINHA CROMADA	UND	420	R\$ _____	R\$ _____
11	CANETA NANQUIM DESCATÁVEL	UND	1000	R\$ _____	R\$ _____
12	PINCEL MARCA TEXTO AZUL CX C/ 12 UND	CX	320	R\$ _____	R\$ _____
13	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO CX C/ 12 UND	CX	220	R\$ _____	R\$ _____
14	PINCEL MARCA TEXTO ROSA CX C/12 UND	CX	180	R\$ _____	R\$ _____
15	PINCEL MARCA TEXTO VERDE CX C/12 UND	CX	240	R\$ _____	R\$ _____
16	PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL PONTA CHANFRADA	UND	190	R\$ _____	R\$ _____
17	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA MEDIA 2.0 MM	UND	300	R\$ _____	R\$ _____
18	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (AZUL)	UND	600	R\$ _____	R\$ _____
19	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (PRETO)	UND	630	R\$ _____	R\$ _____
20	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (VERDE)	UND	680	R\$ _____	R\$ _____
21	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (VERMELHO)	UND	620	R\$ _____	R\$ _____

me e

22	PINCEL P/ RETRO PROJETOR 2.0 MM (PONTA MEDIA) CX C/ 12 UND COR AZUL	CX	50	R\$ _____	R\$ _____
23	PINCEL P/ RETRO PROJETOR 2.0 MM (PONTA MEDIA) CX C/ 12 UND COR PRETO	CX	50	R\$ _____	R\$ _____
24	PINCEL P/ RETRO PROJETOR 2.0 MM (PONTA MEDIA) CX C/ 12 UND COR VERMELHO	CX	50	R\$ _____	R\$ _____
25	PINCEL PARA CD Nº 1.0 NA COR AZUL	UND	216	R\$ _____	R\$ _____
26	PINCEL PARA CD Nº 1.0 NA COR VERMELHO	UND	256	R\$ _____	R\$ _____
27	PINCEL PARA CD Nº 1.0 NA COR PRETO	UND	206	R\$ _____	R\$ _____
28	PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO, VERMELHO OU VERDE	UND	1230	R\$ _____	R\$ _____
29	LAPIS COMUM Nº 02. CX C/ 144 UNID	CX	220	R\$ _____	R\$ _____
30	LÁPIS DE COR LONGO CX C/ 12 UNID	CX	310	R\$ _____	R\$ _____
31	LÁPIS DE COR PEQUENO CX C/ 12 UNID	CX	270	R\$ _____	R\$ _____
32	LÁPIS DE COR ECOLÁPIS 72 CORES	CX	120	R\$ _____	R\$ _____
33	MARCADOR PERMANENTE PONTA MEDIA CX C/6	CX	370	R\$ _____	R\$ _____
34	MARCADOR PERMANENTE RECARREGAVEL C/ REFIL PCT C/3 UND	PCT	344	R\$ _____	R\$ _____
35	ESTOJO DE PINCEL HIDROGRÁFICO COM 06 UND - GROSSO	ESTJ	140	R\$ _____	R\$ _____
36	ESTOJO DE PINCEL HIDROGRÁFICO COM 12 UND - GROSSO	ESTJ	270	R\$ _____	R\$ _____
37	REABASTECEDOR PARA CARIMBO, 40ML, CORES (PRETO, VERMELHO, AZUL)	UND	344	R\$ _____	R\$ _____
38	ABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, CX. C/ 06 UNID	CX	140	R\$ _____	R\$ _____
39	ABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR PRETO, CX. C/ 06 UNID	CX	220	R\$ _____	R\$ _____
40	ABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO, CX. C/ 06 UNID	CX	180	R\$ _____	R\$ _____
41	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, 37ML, CORES (PRETO, VERMELHO, AZUL)	UND	360	R\$ _____	R\$ _____
42	ALMOFADA P/ CARIMBO (AZUL) Nº 2	UND	480	R\$ _____	R\$ _____
43	ALMOFADA P/ CARIMBO (AZUL) Nº 3	UND	410	R\$ _____	R\$ _____
44	ALMOFADA P/ CARIMBO (AZUL) Nº 4	UND	380	R\$ _____	R\$ _____
45	ALMOFADA P/ CARIMBO (PRETO) Nº 2	UND	410	R\$ _____	R\$ _____
46	ALMOFADA P/ CARIMBO (PRETO) Nº 3	UND	360	R\$ _____	R\$ _____
47	GIZ CERA CX C/12 UND	CX	470	R\$ _____	R\$ _____
48	GIZÃO DE CERA 185G, CAIXA COM 12 CORES	CX	190	R\$ _____	R\$ _____

Valor Total Estimado Lote 08 - R\$ _____

LOTE - 09 PASTA/CAIXAS DE ARQUIVOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	PASTA "L" TRANSPARENTE	UND	480	R\$ _____	R\$ _____
2	PASTA A/Z, LOMBO ESTREITO	UND	3000	R\$ _____	R\$ _____
3	PASTA A/Z, LOMBO LARGO	UND	3000	R\$ _____	R\$ _____
4	PASTA AZ PLÁSTICA CORES LOMBO ESTREITO	UND	1500	R\$ _____	R\$ _____
5	PASTA AZ PLÁSTICA CORES LOMBO	UND	1500	R\$ _____	R\$ _____

	LARGO				
6	PASTA ABA C/ ELASTICO DE 20MM	UND	3500	R\$ _____	R\$ _____
7	PASTA ABA C/ ELASTICO DE 30MM	UND	3000	R\$ _____	R\$ _____
8	PASTA ABA C/ ELASTICO DE 40MM	UND	5000	R\$ _____	R\$ _____
9	PASTA CATÁLOGO C/ 30 SACOS	UND	50	R\$ _____	R\$ _____
10	PASTA CATÁLOGO C/ 50 SACOS	UND	290	R\$ _____	R\$ _____
11	PASTA CATALAGO COM 100 SACOS	UND	100	R\$ _____	R\$ _____
12	PASTA CLASSIFICADOR PAPEL 240G COM TRILHO 460MM X 330MM	UND	1950	R\$ _____	R\$ _____
13	PASTA CLASSIFICADOR PLASTICA COM TRILHO PLASTICO TAM A TRANSPARENTE	UND	800	R\$ _____	R\$ _____
14	PASTA DE MATRÍCULA	UND	4350	R\$ _____	R\$ _____
15	PASTA DE PAPELÃO, PLASTIFICADA, FORMATO A4 COM ELASTICO FINA	UND	2000	R\$ _____	R\$ _____
16	PASTA DE PLASTICO FINA TRANSPARENTE COM ELASTICO - DIVERSAS CORES	UND	1310	R\$ _____	R\$ _____
17	PASTA LISA COM ELASTICO	UND	2500	R\$ _____	R\$ _____
18	PASTA PLASTICA COM CANELETA TRANSPARENTE	UND	250	R\$ _____	R\$ _____
19	PASTA PORTFOLIO 60 SACOS	UND	60	R\$ _____	R\$ _____
20	PASTA PORTIFOLIO 100 SACOS	UND	110	R\$ _____	R\$ _____
21	PASTA SANFONADA, A4, C/ 31 DIVISÓRIAS	UND	250	R\$ _____	R\$ _____
22	PASTA SUSPensa EM CARTÃO, COM VISOR E ETIQUETA, PCT C/ 10	UND	2000	R\$ _____	R\$ _____
23	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORES VARIADAS TAM. G	UND	1500	R\$ _____	R\$ _____
24	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO CX COM 25 UNID	CAIXA	100	R\$ _____	R\$ _____
25	CLASSIFICADOR PLÁSTICA C/ TRILHO, TAM. A4, COLORIDA	UND	2240	R\$ _____	R\$ _____
26	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, NA COR PRETA, PCT C/ 100 FLS	PCT	220	R\$ _____	R\$ _____
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, NA COR TRANSPARENTE, PCT C/ 100 FLS	PCT	220	R\$ _____	R\$ _____

Valor Total Estimado Lote 09 - R\$ _____

LOTE - 10 COLA / BASTÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	COLA ALTO RELEVO COLORIDA 35ML, CX C/ 6	CX	240	R\$ _____	R\$ _____
2	COLA ALTO RELEVO COLORIDA- COM GLITER 35ML, CX C/ 6	CX	365	R\$ _____	R\$ _____
3	COLA ISOPOR 900G TUDO	UND	180	R\$ _____	R\$ _____
4	COLA DE BRANCA DE 1KG	UNID	180	R\$ _____	R\$ _____
5	COLA BRANCA 90 G.	UND	1795	R\$ _____	R\$ _____
6	COLA BRANCA BASTAO 10G	UND	710	R\$ _____	R\$ _____
7	COLA BRANCA BASTAO 20G	UND	710	R\$ _____	R\$ _____
8	COLA BRANCA BR 40G	UND	710	R\$ _____	R\$ _____
9	COLA COLORIDA CX C/06 UND	CX	380	R\$ _____	R\$ _____
10	COLA DE CONTATO 75G BISNAGA	UND	717	R\$ _____	R\$ _____
11	COLA GLITTER COM 6 CORES 23 GR	UND	450	R\$ _____	R\$ _____
12	COLA GLITER COM 12 CORES 23 GR	UNID	200	R\$ _____	R\$ _____

13	COLA ISOPOR, EMBALAGEM COM 90G, CX C/ 12 UNID	CX	220	R\$ _____	R\$ _____
14	COLA PARA BISCUIT 1KG	UND	200	R\$ _____	R\$ _____
15	ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL, 5G	UND	876	R\$ _____	R\$ _____
16	BASTÃO COLA QUENTE FINO, 8MMX20CM, PCT C/ 1 KG	PCT	220	R\$ _____	R\$ _____
17	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO, 11MMX20CM, PCT C/ 1 KG	PCT	220	R\$ _____	R\$ _____
Valor Total Estimado Lote 10 -					R\$ _____
LOTE - 11 CLIPS/RÉGUA/LIGA E GRAMPOS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	CLIPS 1/0, CAIXA C/ 100 UND	CX	1470	R\$ _____	R\$ _____
2	CLIPS 2/0, CAIXA C/ 100 UND	CX	1880	R\$ _____	R\$ _____
3	CLIPS 3/0, CAIXA C/ 100 UND	CX	1540	R\$ _____	R\$ _____
4	CLIPS 4/0, CAIXA C/ 50 UND	CX	1630	R\$ _____	R\$ _____
5	CLIPS 6/0, CAIXA C/ 50 UND	CX	1435	R\$ _____	R\$ _____
6	CLIPS 8/0, CAIXA C/ 137 UND	CX	1390	R\$ _____	R\$ _____
7	CLIPS AÇO COLORIDO 1/0 CAIXA C/ 100 UND	CX	1360	R\$ _____	R\$ _____
8	CLIPS AÇO COLORIDO 2/0 CAIXA C/ 100 UND	CX	1360	R\$ _____	R\$ _____
9	CLIPS AÇO COLORIDO CAIXA C/ 100 UND MINI CLIP	CX	1360	R\$ _____	R\$ _____
10	CLIPS AÇO COLORIDO 6/0 CAIXA COM 50 UNID	CX	1360	R\$ _____	R\$ _____
11	CLIPS AÇO COLORIDO 8/0 CAIXA COM 50 UNID	CX	1360	R\$ _____	R\$ _____
12	CLIPS AÇO COLORIDO CAIXA C/ 100 UND MINI CLIP	CX	610	R\$ _____	R\$ _____
13	REGUA 30 CM METALICA	UND	685	R\$ _____	R\$ _____
14	REGUA 30 CM PLASTICO	UND	905	R\$ _____	R\$ _____
15	REGUA 50 CM PLASTICO	UND	825	R\$ _____	R\$ _____
16	REGUA 60 CM PLASTICO	UND	679	R\$ _____	R\$ _____
17	LIGA ELASTICA PCT C/1000G	PCT	440	R\$ _____	R\$ _____
18	LIGA ELASTICA PCT C/500G	PCT	480	R\$ _____	R\$ _____
19	PERCEVEJOS COLORIDOS, CX C/ 100	CX	310	R\$ _____	R\$ _____
20	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PISTOLA 106/8 CX C/ 2500 UNID	CX	290	R\$ _____	R\$ _____
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 23/6 CX. C/ 5000 UNID	CX	420	R\$ _____	R\$ _____
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 26 X 6 CX. C/ 1000 UNID	CX	1300	R\$ _____	R\$ _____
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 26/6 CX C/ 5000 UNID	CX	1170	R\$ _____	R\$ _____
24	GRAMPO TRILHO, METALIZADO 80MM, CX 50 UND	CX	220	R\$ _____	R\$ _____
Valor Total Estimado Lote 11 -					R\$ _____
LOTE - 12 CARDENO / LIVROS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	CADERNO 1/4 BROCHURA 48 FOLHAS PAUTADAS DIMENSÕES MÍNIMAS 202 X 144MM E MÁXIMAS 209 X 147MM	UND	490	R\$ _____	R\$ _____
2	CADERNO BROCHURA, GRANDE, C/96FLS, CAPA FLEXÍVEL	UND	740	R\$ _____	R\$ _____

3	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA COM DIVISÃO PARA 12 MATÉRIAS, 300FLS	UND	300	R\$ _____	R\$ _____
4	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA COM DIVISÃO PARA 12 MATÉRIAS, 240FLS	UND	390	R\$ _____	R\$ _____
5	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, COM DIVISÃO PARA 10 MATÉRIAS, 200FLS	UND	390	R\$ _____	R\$ _____
6	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, COM DIVISÃO PARA 8 MATÉRIAS, 160FLS	UND	390	R\$ _____	R\$ _____
7	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA C/ ARAME 96 FOLHAS	UND	250	R\$ _____	R\$ _____
8	LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS	UND	700	R\$ _____	R\$ _____
9	LIVRO DE ATA C/ 50 FOLHAS	UND	700	R\$ _____	R\$ _____
10	LIVRO DE ATA, C/ 100 FOLHAS	UND	700	R\$ _____	R\$ _____
11	LIVRO DE MATRICULA	UND	500	R\$ _____	R\$ _____
12	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	UND	660	R\$ _____	R\$ _____
13	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	812	R\$ _____	R\$ _____
14	LIVRO DE PROTOCOLO COM 50 FOLHAS	UND	862	R\$ _____	R\$ _____
15	CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA 40FLS	UND	1250	R\$ _____	R\$ _____
16	TABUADA SIMPLES, BROCHURA	UND	1500	R\$ _____	R\$ _____
Valor Total Estimado Lote 12 -					R\$ _____

LOTE - 13 DIVERSIFICADOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 12 DIGITOS	UND	160	R\$ _____	R\$ _____
2	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 9 DIGITOS	UND	80	R\$ _____	R\$ _____
3	ESTILETE - GRANDE, C/ LAMINAS LARGAS MICRO SERRILHADAS	UND	945	R\$ _____	R\$ _____
4	ESTILETE - PEQUENO, COM LÂMINAS ESTREITAS MICRO SERRILHADAS	UND	900	R\$ _____	R\$ _____
5	EXTRATOR DE GRAMPOS INOX, TIPO ESPATULA EM AÇO GALVANIZADO DE 15 CM.	UND	910	R\$ _____	R\$ _____
6	PERFURADOR 2 FUROS - MEDIO 35 FOLHAS	UND	80	R\$ _____	R\$ _____
7	PERFURADOR 2 FUROS - 50 FOLHAS	UND	80	R\$ _____	R\$ _____
8	PERFURADOR 2 FUROS - 70 FOLHAS	UND	42	R\$ _____	R\$ _____
9	PERFURADOR 2 FUROS - 100 FOLHAS	UND	60	R\$ _____	R\$ _____
10	PERFURADOR 2 FUROS - 150 FOLHAS	UND	40	R\$ _____	R\$ _____
11	GRAMPEADOR GRANDE, P/ 200 FLS	UND	60	R\$ _____	R\$ _____
12	GRAMPEADOR GRANDE, P/100 FLS	UND	30	R\$ _____	R\$ _____
13	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS	UND	333	R\$ _____	R\$ _____
14	GRAMPEADOR PEQUENO PARA 50 FOLHAS	UND	127	R\$ _____	R\$ _____
15	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/6	UND	64	R\$ _____	R\$ _____
16	TESOURA ESCOLAR 12 CM CABO EM POLIPROPILENO	UND	440	R\$ _____	R\$ _____
17	TESOURA INOX GRANDE Nº 08	UND	150	R\$ _____	R\$ _____
18	TESOURA INOX PEQUENA SEM PONTA	UND	350	R\$ _____	R\$ _____
19	TESOURA INOX USO GERAL 21CM	UND	115	R\$ _____	R\$ _____
20	TESOURA PICOTAR INOX 16 CM	UND	61	R\$ _____	R\$ _____
21	TESOURA PICOTAR INOX 21 CM	UND	61	R\$ _____	R\$ _____
22	TESOURA PONTA FINA GRANDE 21 CM	UND	61	R\$ _____	R\$ _____
23	PRANCHETA MADEIRA OFÍCIO A4	UND	1085	R\$ _____	R\$ _____

24	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO	UND	600	R\$ _____	R\$ _____
25	PRENDEDOR DE PAPEL 52 MM (CLISTER)	UND	690	R\$ _____	R\$ _____
26	PRENDEDOR DE PAPEL PEQUENO 32 MM (CLISTER)	UND	350	R\$ _____	R\$ _____
27	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	UND	69	R\$ _____	R\$ _____
28	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSO	UND	69	R\$ _____	R\$ _____
29	PORTA DUREX GRANDE	UND	46	R\$ _____	R\$ _____
30	PILHA AA, ALCALINA, PCT C/ 4 UNID	PCT	600	R\$ _____	R\$ _____
31	PILHA AA, COMUM, PCT C/ 4 UNID	PCT	800	R\$ _____	R\$ _____
32	PILHA AAA PALITO ALCALINA, PCT C/ 2 UNID (PALITO)	PCT	800	R\$ _____	R\$ _____
33	PILHA C	UND	800	R\$ _____	R\$ _____
34	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UND	620	R\$ _____	R\$ _____
35	APAGADOR PLÁSTICO P/ QUADRO BRANCO, COM DEPOSITO	UND	402	R\$ _____	R\$ _____
36	PORTA CLIPS/LAPIS/LEMBREITE	UNID	224	R\$ _____	R\$ _____
37	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR, CX C/ 12	CX	298	R\$ _____	R\$ _____
Valor Total Estimado Lote 13 -					R\$ _____
LOTE - 14 CDS / CRACHA E DVD-R					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	CAPA P/ CD, DVD EM PAPEL C/ VISOR EM PLÁSTICO, PCT C/ 100 UNID	PCT	220	R\$ _____	R\$ _____
2	CD-RW 700 80 MIN C/100 UNID	PCT	50	R\$ _____	R\$ _____
3	CD REGRAVÁVEL 700 MB, EMBALAGEM C/ 100 UNID	PCT	80	R\$ _____	R\$ _____
4	CRACHÁ COM PRESILHA REMOVÍVEL 7X10CM PCT C/50UND	PCT	200	R\$ _____	R\$ _____
5	DVD-R, 4GB, PCT C/ 100	PCT	220	R\$ _____	R\$ _____
Valor Total Estimado Lote 14 -					R\$ _____
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ _____

4. VALOR DO INVESTIMENTO:

4.1. O Valor Global Estimado é de R\$. _____.

4.2. O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.2.1. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticado no mercado.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

5.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente as Secretarias Municipais, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO GRUPO/LOTE:

6.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somese a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

6.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

6.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

7. TIPO DE LICITAÇÃO:

7.1. Será considerado vencedor para o fornecimento dos materiais, o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1. Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços.

9 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

9.1. Os itens deverão ser entregues no Almoarifado de cada Secretaria requisitante;

9.2. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

9.3. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

9.4. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho;

9.5. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

10 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

10.1. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

10.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

10.1.2. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor de cada Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

11.2. A presença da fiscalização da Secretaria correspondente não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

12 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Fortim.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

12.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Designar servidor da Secretaria contratante para proceder para recebimento dos itens;

13.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

13.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado das certidões Federais, Estaduais e Municipais.

15. GESTOR DO CONTRATO:

15.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas ocorrerá à contas orçamentárias em cada uma das unidades gestoras, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”:

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA
Número do Pregão:
Objeto:
Lote:
Item:
Especificação do Objeto: Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
Marca:
Quantidade:
Valor unitário de cada item do lote (em R\$):
Valor total do lote (em R\$):
Prazo de Entrega:
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá estar ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.** Sugere-se o modelo apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá estar ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugere-se o modelo apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá estar ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023/PE/SRP
PROCESSO Nº 0206.01/2023 – PMF/SRP – PREGÃO Nº 0206.01/2023 – PMF/SRP.**

Aos XX dias do mês de XXXX de 2023, o MUNICÍPIO DE FORTIM, inscrito no CNPJ Nº 35.050.756/0001-20, com sede à Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro, FORTIM/CE, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 0206.01/2023 – PMF/SRP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pelas Secretarias, **RESOLVEM**: registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE _____**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os LOTES nº ____ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor _____, representada pelo Senhor Sr. _____, inscrito no CPF nº. _____, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 0206.01/2023 – PMF/SRP pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE _____**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE FORTIM**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos itens fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.

- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE FORTIM** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE FORTIM** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE FORTIM** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE FORTIM** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda- A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira- Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta- Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta- O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE FORTIM**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE _____**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta- O **MUNICÍPIO DE FORTIM** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta- Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta- As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. Consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** eventuais desvantagens verificadas;

5.4. Encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE _____**, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira- As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador SECRETARIA DE _____ da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador SECRETARIA DE _____ deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador SECRETARIA DE _____ poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador SECRETARIA DE _____ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira- Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda- A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira- O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta- O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;

- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta- O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

- a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira- Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda- Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE FORTIM** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea “d”**. Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE FORTIM**.
- f) As penalidades previstas nas **alíneas “d” e “e”** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída dos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços;**
- 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE FORTIM**.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

Subcláusula Segunda- Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta- As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira- Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda- A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**:

a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;

c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira- A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE FORTIM**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira- A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO DE FORTIM** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda- O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE FORTIM** e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇOS.

Subcláusula Terceira- A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta- O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta- A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: *“Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”*.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira- O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará o **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**.

Subcláusula Terceira- Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta- O **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no MUNICÍPIO DE FORTIM, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

FORTIM (CE), XX de XXXXX de 2023.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

GERENCIADOR Ordenador de Despesa Secretaria de _____ do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE _____	
	Responsável

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS: CNPJ: _____	
	Responsável CPF N°. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2023

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE _____.
SECRETÁRIO:

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2023

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDOR

DATA: __/__/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° ____/2023, celebrada entre o MUNICÍPIO DE FORTIM e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do Pregão n° 0206.01/2023 – PMF/SRP.

LOTE ____:
ESPECIFICAÇÃO:
FORNECEDOR:

Anexo V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADM N°. 0206.01/2023 – PMF/SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0206.01/2023 – PMF/SRP
CONTRATO N°. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 202___, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE FORTIM, por intermédio do (SECRETARIA DE _____), C.N.P.J. N.º 35.050.756/0001-20, neste ato representado pelo Secretário de _____, Senhor _____, Ordenador de Despesas da Secretária de _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. _____, CPF _____, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 0206.01/2023 – PMF/SRP**, do PROCESSO N.º 0206.01/2023 – PMF/SRP, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE _____ DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0206.01/2023 – PMF/SRP – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º 0206.01/2023 – PMF/SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.0. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0206.01/2023 – PMF/SRP**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de _____, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. Os bens deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE _____.
Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE _____, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.0. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) Dezembro de 202X, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários nº _____, no elemento econômico nº _____ – natureza da despesa _____. Conforme quadro em Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.0. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.0. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.0. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.0. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.1.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.8. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.12. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.0. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE FORTIM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.0. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.0. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0206.01/2023 – PMF/SRP** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE FORTIM.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Fortim – CE, ____ de ____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 299
Rubrica

EMPRESA:

CNPJ N°:

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

ITEM	QTDE	UND	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	VR. UNIT.	VR. TOTAL

**ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
(LICITANTE)**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviçõa bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	

CNPJ: _____

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)